



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## EDITAL

### **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**

#### **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇO CRP-05 Nº 017/2012.**

**O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO**, doravante denominado CRP/05, entidade autárquica de fiscalização da profissão de psicólogo, instituído pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, por intermédio da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, estabelecida pela Portaria CRP/05 nº 101/2012, de 21 de Setembro de 2012, informa que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a Lei 8.666/93, objetivando a **Contratação de Agência de Viagens para fornecimento de passagens aéreas, nacionais e internacionais, bem como reserva de hotel dentro e fora dos limites do Rio de Janeiro, a serem utilizadas por Conselheiros, Colaboradores, Funcionários e Prestadores de Serviços desta Entidade, quando do cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Psicologia**, cuja proposta de preço e documentação de habilitação deverão ser entregues, para abertura dos envelopes, no dia **10/01/2013 às 15:00hs**, na Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro – CEP 20260-280. O processo licitatório e a execução do contrato se regerão pelas disposições contidas na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar 138/2010 da ANAC, Instrução Normativa 7 de 24 de agosto de 2012, mediante as cláusulas e condições descritas no presente Edital.

#### **ABERTURA DE ENVELOPES**

**Local: CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO – AUDITÓRIO**

**Rua Delgado de Carvalho nº 53 – Tijuca - Rio de Janeiro**

**CEP.: 20.260-280**

**Data: 10/01/2013**

**Horário: 15:00hs**

#### **1. DO OBJETO**

O Objeto desta licitação é a prestação de serviços, por 12 (doze) meses, de fornecimento de passagem aéreo, nacional e internacional, bem como reserva de hotel dentro e fora dos limites do Rio de Janeiro, a serem utilizadas por Conselheiros, Colaboradores, Funcionários e Prestadores de Serviços desta Entidade, quando do cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Psicologia.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Conhecer as condições estipuladas neste Edital e apresentar a documentação exigida (vide item 6).

**2.2.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não se responsabilizando o Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região por quaisquer custos orçados pelo licitante ou eventual cancelamento do presente processo licitatório.

**2.3.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada a participação de cooperativas, consórcio, empresas com falência decretada, concordatárias ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**2.4. Não poderá participar desta licitação** empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com o CRP/05, independentemente do objeto contratado, bem como aquelas que tiverem contrato rescindido com o Conselho.

## 3. DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

- Integram este edital os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência – Anexo I;
- b) Carta de Credenciamento – Anexo II;
- c) Proposta de Preço – Anexo III;
- d) Minuta do Termo de Contrato - Anexo IV.

## 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**4.1.** Os envelopes, devidamente fechados, indevassados e rubricados, deverão conter externamente, além do nome, endereço, telefone (fax), e-mail e/ou o timbre da empresa, as seguintes indicações:

**- LICITAÇÃO/MODALIDADE TOMADA DE PREÇO nº. 017/2012.**  
**- CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 5ª REGIÃO**





# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**RUA DELGADO DE CARVALHO, 53 – TIJUCA – RIO DE JANEIRO.**

- DATA DE ENTREGA E ABERTURA DA PROPOSTA
- ENVELOPE Nº. 01 - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO
- ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA DE PREÇO

## **5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**5.1.** A entrega da documentação de habilitação da proposta de preço deverá ser feita através de 02 (dois) envelopes individuais, devidamente lacrados e invioláveis, conforme item 4.1.

**5.2.** Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos documentos da habilitação e da proposta de preço, salvo, em caráter geral no interesse do CRP/05.

**5.3.** Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões.

**5.4.** O representante deverá identificar-se perante a Comissão através de documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados à licitação, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso.

**5.5.** Este documento poderá ser uma carta de nomeação ou indicação para representar, devidamente assinada pelo seu titular, com firma reconhecida ou, no caso do representante ser o próprio titular, cópia autenticada do contrato social da sociedade. Em ambos os casos, será exigida a apresentação da cédula de identidade do representante.

**5.6.** A falta de representante credenciado não impede a participação na licitação, mas o concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.

## **6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**6.1.** A documentação relativa ao envelope nº 01 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO), deverá ser apresentada na ordem abaixo especificadas, numerada seqüencialmente e rubricada pela licitante. Os documentos devem ser apresentados em cópia autenticada por cartório de notas.



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleições de seus administradores e a última alteração, se houver, devidamente registrada;
- b) Certidões de falência ou concordata, expedidas pelo Distribuidor da sede da Licitante (1º, 2º, 3º, 4º e 7º distribuidor), para empresas localizadas na cidade do Rio de Janeiro. Para as localizadas fora deste município, certidão negativa de falências e concordatas de todos os ofícios de registro de distribuição de sua jurisdição e declaração passada pelo fórum local ou juízo distribuidor, indicando quantos cartórios ou ofícios de registros competem àquelas distribuições.
- c) Certidão Negativa de Débito – CND/INSS, em plena validade, comprovando situação regular perante a previdência social (Lei nº 8.212/91, art. 47, I, “a” e 56).
- d) Certidão que comprove a regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplentes perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VIII – A da Lei de Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943.
- f) Certidão que comprove a regularidade com a Fazenda Estadual da sede da Empresa (ICMS).
- g) Documento que comprove a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- h) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativa ao domicílio ou sede da licitante.
- i) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal da República.





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- j) Declaração de 02 (duas) empresas/entidades de direito público ou privado para as quais a licitante tenha fornecido o serviço da mesma natureza, indicando os respectivos locais, períodos, fornecimentos realizados e demais características que possam **comprovar a capacidade da licitante** para atender as demandas do Conselho Regional de Psicologia – 5ª Região.
- k) Comprovação de boa situação financeira que deverá ser feita mediante a comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, a ser demonstrado com a apresentação do balanço patrimonial assinado pelo responsável, por sua contabilidade, com indicação do seu nome e registro no Conselho Federal de Contabilidade.
- l) Comprovação de Registro de Classificação concedido pelo Instituto Brasileiro de Turismo – EMBRATUR, e de registro junto ao IATA – International Air Transport Association, podendo esta última ser comprovada, no caso de empresas Consolidadas e Consolidadoras, em nome do Consolidador, mediante a apresentação do contrato de Consolidação. Na hipótese da empresa não dispor do registro perante a IATA, poderá apresentar declaração expedida pelas empresas internacionais de transporte aéreo regular, listadas na página da internet da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, obtida no site [www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br), traduzidas por tradutor juramentado, se for o caso, comprovando que o licitante é possuidor de crédito direto e está autorizado a emitir bilhetes de passagens aéreas internacionais durante a vigência do contrato.
- m) Comprovação de registro junto à ABAV – Associação Brasileira de Agências de Viagens.
- n) Declarações expedidas pelas empresas concessionárias de transportes aéreos de que a agência é possuidora de crédito e que está em situação regular junto às empresas.
- o) Declaração de que a licitante dispõe de terminais com sistema interligado ao Sistema de Reserva diretamente com o maior número de empresas aéreas.
- p) Declaração de pleno conhecimento e aceitação de todas as condições fixadas neste Edital.
- q) Declaração de que a agência repassará ao Conselho todos os benefícios/vantagens oriundos da utilização das tarifas promocionais praticadas pelas transportadoras aéreas.



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**6.2.** Na impossibilidade de se autenticar, a empresa licitante deverá trazer os originais para confronto e autenticação por um dos membros da Comissão de Licitação **das 10hs às 16hs até dois dias úteis antes da Sessão Pública de abertura dos envelopes de habilitação, dia 08/01/2013.**

**6.3.** Os documentos solicitados no item 6.1., letras itens "b", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" **deverão estar dentro do prazo de validade** e o documento solicitado na letra "b" **deverá ter seu prazo de emissão de até 60 (sessenta) dias anteriores à data do certame.**

**6.4.** O documento solicitado no item 6.1. letra "l" deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa emissora da certidão, e com firma reconhecida.

**6.5.** No caso da empresa licitante ser cadastrada no **SICAF**, a mesma deverá trazer a declaração de situação de regularidade (situação do fornecedor). Tal documentação deverá ser emitida no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes da licitação, e válida.

**6.6.** No caso da licitante apresentar a declaração do item 6.5., a mesma fica dispensada de apresentar os documentos dos itens 6.1., letras "b", "c", "d", "g" e "h".

### **7. DA SESSÃO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO**

**7.1.** Preliminarmente à abertura dos envelopes de habilitação (Envelope nº. 01), **o representante da empresa deverá, perante a Comissão, identificar-se através de documento original de identidade e documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados com a licitação**, sobretudo no que se refere à eventual desistência de interposição de recurso, caso contrário só poderá acompanhar a licitação sem nenhuma possibilidade de manifestação.

**7.2.** Por documento que lhe confira poderes para decidir sobre quaisquer assuntos relacionados à Licitação, entende-se:

a) Habilitação do representante, mediante carta de credenciamento (conforme modelo Anexo I), devidamente assinado pelo sócio ou titular, com firma reconhecida, acompanhada da cópia autenticada do Contrato Social da empresa;





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

b) Cópia autenticada do Contrato Social da empresa, no caso do representante ser o próprio sócio ou titular e seu nome constar no Contrato Social.

**7.3.** O representante legal da empresa Licitante deverá apresentar documento de Identidade Oficial, original e com foto, acompanhado da Carta de Credenciamento. Serão considerados os seguintes documentos de Identidade: Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.

**7.4.** Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, dos documentos constantes nos itens 7.3. Os Licitantes que não obedecerem ao disposto neste item poderão participar da licitação, mas ficarão proibidos de se manifestar e de entrar com recurso.

**7.5.** Somente será credenciado 01(um) representante legal de cada Licitante, que será o único admitido a intervir no certame.

### **8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO**

8.1. A entrega dos documentos de habilitação e das propostas de preço serão feitas em envelopes individuais, devidamente lacrados pelo interessado, conforme o item 4.1;

8.2. Não será permitida a ampliação do prazo e horário para a entrega dos envelopes, salvo, em caráter geral, no interesse do CRP/ 05;

8.3. Após o horário estabelecido para o recebimento dos envelopes, nenhum outro poderá ser recepcionado ou devolvido pela Comissão, nem tampouco aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões;

8.4. Na data consignada neste Edital e iniciado o certame licitatório, dar-se-á início a abertura dos Envelopes "Documentos de Habilitação", onde a Comissão avaliará os documentos exigidos;



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

8.5. A Comissão procederá à abertura dos envelopes de "Documentos de Habilitação" (nº. 01), cuja documentação será analisada e rubricada pela Comissão, sendo em seguida franqueada para visto dos licitantes presentes.

8.6. Abertos os Envelopes "Documentos de Habilitação", a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, apreciará os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgará o nome das habilitadas e das inabilitadas.

8.7. Será considerado inabilitado o participante que deixar de apresentar os documentos consignados neste Edital ou deixar de cumprir qualquer item relativo à documentação.

8.8. Durante o certame, aos participantes julgados inabilitados serão devolvidos os envelopes fechados contendo a "**Proposta de Preço**".

8.9. A inabilitação do Licitante importará em preclusão do seu direito de participar da fase subsequente.

8.10. Havendo interposição de recursos deverá ser observado o subitem 11.1 deste Edital.

8.11. O resultado da habilitação e/ou inabilitação será comunicado a todos os licitantes durante o certame, registrado em ata, sendo esta publicizada no site do CRP-05.

8.12. Julgados habilitados os participantes, passa-se imediatamente para a fase subsequente, quanto à abertura do envelope contendo a "**Proposta de Preço**".

8.13. Ultrapassada a fase de habilitação e aberta a "**Proposta de Preço**", não caberá desclassificação por habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### 9. DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1. A proposta de preço deverá ser elaborada de acordo com o modelo constante no Anexo III, em papel timbrado da licitante e apresentada em 01 (uma) via, digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e conter o seguinte:





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

a) Designação do número desta licitação;

b) Preço expresso em reais, incluídos todos os encargos sociais e financeiros, para o fornecimento de todos os serviços consignados, inclusive o seguro viagem, nesta licitação juntamente com a planilha de encargos;

c) Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

9.2. As Licitantes deverão apresentar, obrigatoriamente, propostas livres de condições que não conflitem, implícita ou explicitamente, com aquelas estipuladas neste Edital.

9.3. Para todos os efeitos legais e de direito, serão consideradas nulas e sem nenhum efeito inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

9.4. Durante o exame e julgamento, a Comissão poderá solicitar das licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre as propostas, incluindo composições de preços unitários. Os pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser realizados por escrito, mas nenhuma mudança de preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos verificados pela Comissão Especial de Licitação durante o exame das propostas.

9.5. Serão aceitas as propostas em que se constatarem erros de cálculos nos valores propostos, reservando-se à Comissão Especial de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:

a) O erro na adição será retificado, conservando-se as parcelas corretas e substituindo-se o total proposto pelo corrigido;

b) Se existir discrepância entre os valores em algarismo e por extenso, esses últimos prevalecerão;



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

c) Se, na opinião da Comissão Especial de Licitação, existir erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total apresentado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

9.6. O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão Especial de Licitação de acordo com o procedimento retromencionado para correção de erros e com a ciência dos licitantes.

9.7. Na proposta de preço deverá estar embutidas todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IR, CSLL de acordo com as instruções normativas da Receita Feral do Brasil e demais tributos, de acordo com a legislação em vigor. Para as empresas optantes pelo Simples, não haverá retenção de tributos (IR, PIS, COFINS, CSLL).

### 10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Na apreciação, julgamento e classificação das propostas a Comissão Especial de Licitação levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**, sendo que apenas uma empresa prestará os serviços para o CRP/RJ;

10.2. A proposta de preço será julgada pelo critério de menor preço, expresso com 02 (duas) casas decimais, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de viagens, e hospedagem será considerada vencedora a proposta que apresentar o maior percentual de desconto.

10.3. Considerar-se-á **desclassificada** a proposta que:

I - apresentar-se em desacordo com as exigências e disposições deste edital e da Lei 8666/93 e suas alterações ou imponham condições;

II - apresentar preços manifestamente inexecutáveis, exorbitantes ou zero, ou superior ao valor estabelecido pela Lei 8666/93, previsto para a modalidade de Licitação Tomada de Preço;

III - for omissa, vaga ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.





# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

IV – apresentar manifestos e comprovados erros de desvios nos preços ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Especial de Licitação do CRP/05, observando-se para esse efeito, o rito e as disposições estabelecidas no artigo 109 da Lei 8.666/93.

## **12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Além das responsabilidades previstas na Minuta de Contrato, fica o licitante vencedor obrigado a reparar, corrigir, remover, constituir, reconstituir, substituir às suas expensas no total ou em parte, objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções que tragam prejuízos de qualquer ordem a este Conselho.

**12.2.** Ressarcir eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos, na execução dos serviços objeto do Contrato.

**12.3.** Atender a emergência fora do expediente normal do CRP-RJ, indicando preposto a ser contatado para pronto atendimento nos fins de semana, feriados e/ou casos excepcionais e urgentes, através de serviço móvel celular ou outro meio similar.

## **13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**13.1.** Acompanhar a fiscalização e a execução do Contrato, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

**13.2.** Observar que, durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade da Contratada com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## 14. DA FORMALIZAÇÃO

**14.1.** Depois de adjudicado o objeto vencedor e homologada a presente licitação pela autoridade competente, a aceitação dar-se-á por meio da assinatura do CONTRATO, cuja minuta constitui o Anexo IV.

**14.2.** O responsável pela fiscalização do CONTRATO será o Funcionário do Setor de Compras do CRP/05, na data vigente.

## 15. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

**15.1.** O prazo de validade do contrato para a prestação do serviço ao CRP/05 será de 12(doze) meses.

## 16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

**16.1.** Terá o Adjudicatário **o prazo de 02 (dois) dias úteis**, contados da sua convocação formal para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito à contratação e sofrer as sanções previstas neste instrumento.

**16.2.** Havendo a recusa injustificada do adjudicatário em assumir o instrumento de contrato, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação considerando o menor preço/menor desconto entre os demais, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

**16.3.** A licitante vencedora que se recusar sem justificativa plausível, em não assinar o contrato deverá ressarcir prejuízos que porventura existir.

## 17. DAS PENALIDADES

**17.1.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erro de execução, ou mora na execução, o CONTRATADO estará sujeito às seguintes penalidades:

**I** - advertência;

**II** – multa, na forma prevista na Minuta do Contrato;





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**III** - suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Conselho, por prazo de até a 02 (dois) anos.

**17.2.** O CRP/05 aplicará à Licitante vencedora do certame as seguintes multas:

**I** – de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela recusa do licitante em assinar o mesmo, sem motivo justificado, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

**II** – multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, quantia esta reconhecida como líquida, certa e exigível, cobrável via de execução e compensável pelo Conselho de qualquer crédito porventura existente;

**17.3** – As multas aplicadas pela CONTRATANTE serão descontadas dos valores devidos à CONTRATADA ou recolhidas na conta corrente da primeira.

**17.4** – Em qualquer hipótese, a CONTRATADA será notificada, por escrito, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

**17.5** – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, inclusive aquelas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90).

**17.6** - A critério do CRP/05, as penalidades previstas no item 18.1 poderão ser aplicadas cumulativamente.

### **18. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO**

**18.1.** Solicitações de esclarecimentos quanto ao edital poderão ser encaminhadas, em dias úteis, à Comissão Especial de Licitação deste CRP/05, através do e-mail [licitacao@crprj.org.br](mailto:licitacao@crprj.org.br), **a partir do dia 02/01/2013 até três dias úteis de antecedência da licitação.**

**18.2.** As respostas dos esclarecimentos/informações estarão disponíveis no site [www.crprj.org.br](http://www.crprj.org.br) em no **máximo 03 (três) dias úteis** após a sua solicitação.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## **19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão às contas de: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 – *Passagens* e 6.2.2.1.1.01.04.03.008 - *Hospedagens e Alimentação*, do orçamento vigente.

## **20. DA ATESTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO**

**20.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, por requisição, correspondentes ao objeto em questão, entregue(s) e aceito(s), após atestada(s) pelo setor fiscalizador do contrato, por meio de créditos em conta corrente do Banco do Brasil S. A. e/ou cheques nominais à Contratada, até 07 (sete) dias úteis fora o decêndio.

**20.2** A licitante vencedora deverá fazer constar no corpo do documento acima referido o número deste processo licitatório.

**20.3.** O CRP-05 reserva-se o direito de recusar pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas neste Edital e aceitas pela contratada e enquanto não forem liquidadas as obrigações decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência contratual.

**20.4.** O CRP-05 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas e indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos desta Tomada de Preço.

**20.5.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou penalidades a este CRP.

**20.6.** Em caso de atraso de pagamento a cargo da CONTRATANTE, tendo sido atendido os serviços na data prevista, os valores correspondentes serão corrigidos pelo CRP-05 por intermédio do índice oficial do governo federal. Caso contrário, o pagamento efetivar-se-á após as devidas deduções, na forma prevista neste Edital, sem prejuízo das demais sanções.





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**20.7.** – O valor ofertado compreende todas as despesas decorrentes de sua execução e inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.

### **21. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR**

**21.1.** No interesse da Administração o valor inicial do CONTRATO poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no parágrafo 1º e 2º do artigo 65 da lei nº. 8666/93.

**21.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

### **22 – FISCALIZAÇÃO:**

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo responsável da Coordenadoria Técnica - COTEC, a quem competirá dirimir as dúvidas referentes à execução do serviço, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade técnica da CONTRATADA, por quaisquer irregularidades, inclusive perante terceiros.

### **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Ao apresentar a proposta, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos e que conhece plenamente a natureza e as condições dos serviços a serem prestados, não se admitindo posteriormente, alegação de desconhecimento.

**23.2.** O Presidente do CRP/05 poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado pela assessoria jurídica deste Conselho.

**23.3.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

**23.4.** A Comissão poderá solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares que julgar necessárias e pertinentes.

**23.5.** O Contrato firmado com o licitante vencedor poderá ser renovado de acordo com o estabelecido na lei de licitação ou única e exclusivamente a critério do contratante.

**23.6.** No interesse do CRP/05, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

I – Adiada a abertura da licitação;

II – Alterada a licitação/modalidade Tomada de Preço, com a fixação de novo prazo para a sua realização.

Rio de Janeiro, 20 de Dezembro de 2012.

  
**Marco Aurélio de Rezende**

**Presidente da Comissão Especial de Licitação**





# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## ANEXO I

### PROJETO BASICO

#### **1. OBJETO**

1.1 - O Objeto desta licitação é a prestação de serviços, por 12 (doze) meses, de fornecimento de passagem aéreo, nacional e internacional, bem como reserva de hotel dentro e fora dos limites do Rio de Janeiro, a serem utilizadas por Conselheiros, Colaboradores, Funcionários e Prestadores de Serviços desta Entidade, quando do cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Psicologia.

#### **2. OBJETIVO**

2.1 - A CONTRATADA deverá efetuar pesquisa de preços, ofertando, para os serviços prestados ao CRP-RJ, quando da reserva do voo, as menores tarifas (promocionais, se houver) colocadas à disposição pelas companhias aéreas em horários compatíveis com a programação da viagem, sendo que a não observância deste item - menor tarifa - sujeitará à CONTRATADA às penalidades descritas no Edital.

#### **3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 - Realizar a prestação dos serviços de reserva, emissão, marcação, desdobramento, confirmação e reconfirmação de passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, nos horários estabelecidos pelo CRP-RJ, inclusive retorno, procurando sempre trabalhar na classe econômica;

3.2 - Entregar aos usuários, em qualquer horário que lhe for solicitado, os bilhetes de passagens, e/ou os *Prepaid Ticked Advice* (PTA) ou, ainda, bilhete eletrônico (e-ticket) de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas requisições do CRP-RJ, providenciando o endosso entre as companhias aéreas, sem nenhum custo adicional, além dos preços estabelecidos na tarifa básica e promocional, respeitando as restrições tarifárias expedidas pelas companhias aéreas;

3.3 - Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário frequência de vôos, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, bem como providenciar reserva de hotel,



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

desembaraço de bagagens, reserva e locação de veículos e emissão de passaportes, sem custos adicionais;

3.4 - Ampliar a rede de empresas conveniadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação do CRP-RJ, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento do pedido;

3.4.1- Apresentar três propostas de hotéis, conforme especificação própria do contratante.

3.4.2- Reservar acomodações em hotel nas datas e horários estabelecidos pelo contratante.

3.4.3- Reservar acomodações em hotel dentro dos padrões qualidade e localização, solicitados pela contratante.

3.5 - Manter atualizada a relação das empresas afiliadas ao sistema e com as quais mantenha ajuste, informando periodicamente as inclusões e exclusões;

3.6 - A LICITANTE obriga-se a fornecer relatório discriminando o número de cada voo, horário e o preço da tarifa com o desconto obtido, antes da confirmação dos trechos solicitados, para aprovação do CRP-RJ.

3.7 - A LICITANTE obriga-se, ainda, a fornecer, numa mesma fatura, todos os trechos correspondentes à cada ofício ou email encaminhado pelo CRP-RJ com a requisição de transporte. À fatura deverá ser anexado o ofício/email do CRP-RJ a que se refere.

3.8 - A LICITANTE obriga-se, também, a informar o CRP-RJ, com a antecedência necessária, a respeito de toda promoção ou redução de tarifas praticadas pelas companhias aéreas.

3.9 - A LICITANTE deverá disponibilizar um posto de atendimento na Cidade do Rio de Janeiro.

3.9.1 - Horário de funcionamento: 08h às 18h, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados quando solicitado pela administração;





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

3.9.2 - Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal do CRP-RJ;

3.9.3 - Efetuar o *check in* dos usuários, quando solicitado pela administração;

### 4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A carta de apresentação da Proposta de Preço será redigida na língua portuguesa, em 1 (uma) via, nela constando o preço do objeto aqui descrito, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas pela LICITANTE.

4.2 – Declaração que a agência repassará ao Conselho todos os benefícios/vantagens oriundos da utilização das tarifas promocionais praticadas pelas transportadoras aéreas.

4.3 – A proposta será julgada pelo critério de menor preço, apurado pelo menor valor ofertado pela prestação de serviço de Agenciamento de viagens.

4.4 - Agenciamento de Viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento e passagem aérea pela agência de viagens.

4.5 - Passagem aérea, a que se refere o artigo 4.4, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

4.6 - Trecho, a que se refere o artigo 4.5, compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea.

4.7 - O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem aérea nacional ou internacional.

4.8 - Além do serviço de Agenciamento de Viagens, o instrumento convocatório poderá prever, justificadamente, outros serviços correlatos.

4.9 - A remuneração pela prestação dos serviços dispostos no artigo 4.8 será calculada por um percentual incidente sobre o valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens, devida a cada utilização, e definido pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

4.10 - É permitida a adoção de um percentual próprio para cada serviço indicado no instrumento convocatório.



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

4.11 - A remuneração total a ser paga à agência de viagens será apurada a partir da soma dos seguintes valores:

4.11.1 - valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de Viagens multiplicado pela quantidade de passagens emitidas no período faturado; e

4.11.2 - valores decorrentes da incidência dos percentuais sobre o valor de Agenciamento de Viagens definidos para a prestação dos serviços correlatos, multiplicado pela quantidade destes serviços efetivamente realizados.

4.12 - O instrumento convocatório disporá sobre a forma de reversão de passagem não utilizada, a qual, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada.

4.12.1 - Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

4.12.2 - Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

4.13 - Entender-se-á incluída nos preços apresentados qualquer despesa de responsabilidade da LICITANTE que não tenha sido indicada.

4.14 - A validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

4.15 - A proposta conterá a razão social da LICITANTE, endereço completo, nome e código do banco e da agência, bem como número da conta-corrente.

4.16 - Será desclassificada a proposta que não atender às exigências desta licitação, ou que apresentar preços excessivos, ou manifestamente inexequíveis.

4.17 - A apresentação da proposta implica total e plena aceitação, por parte da empresa licitante, de todas as condições aqui estabelecidas, bem como de todo o conteúdo da presente licitação.

### 5. VALOR ESTIMADO

5.1 - A estimativa de gastos para o ano de 2013 é de R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais), baseado no valor realizado no período de 2012 e no Planejamento Estratégico para as ações em 2013, constituindo-se em previsão dimensionada, não estando o CRP-RJ obrigado a realizá-la em sua totalidade, não cabendo a Contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação.





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

5.2 – A título de informação, segue o valor realizado em períodos anteriores:

|                  | 2010          | 2011         | 2012(*até outubro) |
|------------------|---------------|--------------|--------------------|
| Passagens Aéreas | R\$34.117,77  | R\$68.912,59 | R\$18.350,66       |
| Hospedagens      | R\$69.555,61  | R\$30.744,10 | R\$17.545,45       |
| TOTAL            | R\$103.673,38 | R\$99.656,69 | R\$35.896,11       |

Media:

Passagens Aéreas – R\$40.460,34

Hospedagens – R\$39.281,72

TOTAL: R\$79.742,06

### 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão às contas de: 6.2.2.1.1.01.04.03.007 – *Passagens* e 6.2.2.1.1.01.04.03.008 - *Hospedagens e Alimentação*, do orçamento vigente.

### 7. PAGAMENTO

7.1 O Pagamento será realizado mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, por requisição, que serão atestadas pelo setor de Compras, setor fiscalizador do contrato, por meio de crédito em conta corrente do Banco do Brasil e/ou por meio de cheques nominais a Contratada, até 15(quinze) dias úteis fora o decêndio.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## **ANEXO II (modelo)**

**AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO**  
**Rua Delgado de Carvalho, 53 – Tijuca – Rio de Janeiro - RJ.**

### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Na qualidade de representante legal da empresa xxxxxxxxxxxx, inscrição no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediada na rua xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme cópia do Contrato Social da Empresa em anexo, credencio o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida em xxxxxxxxx, pelo xxxxxxxxxxxxxxxx, a representar perante o **CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA – 5ª REGIÃO** na Licitação modalidade Tomada de Preço nº 017/2012, marcada para às xx:00h, no dia xx/xx/12, no endereço supracitado, com poderes para prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações e manifestar a intenção de recorrer e de desistir de recursos, bem como para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em causa.

**Rio de Janeiro, xxxxxxxxxxxxxx**

**Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**

**Xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**  
**Responsável Legal da Empresa**





# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## **A N E X O III** **Proposta de Preço** **(Modelo)**

### **AO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO DE JANEIRO.** **TOMADA DE PREÇO / LICITAÇÃO Nº. 017/2012.**

Atendendo ao EDITAL desse Conselho, vimos apresentar nossa Proposta Comercial:

**NOME DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**Prazo 12(doze) meses**

**Validade da Proposta 60(sessenta) dias**

**Objeto:** O Objeto desta licitação é a prestação de serviços, por 12 (doze) meses, de fornecimento de passagem aéreo, nacional e internacional, bem como reserva de hotel dentro e fora dos limites do Rio de Janeiro, a serem utilizadas por Conselheiros, Colaboradores, Funcionários e Prestadores de Serviços desta Entidade, quando do cumprimento da missão institucional do Conselho Regional de Psicologia.

| ITEM                  | DISCRIMINAÇÃO             | CRITÉRIO                             | VALOR |
|-----------------------|---------------------------|--------------------------------------|-------|
| 01                    | Emissão de Passagem Aérea | Menor Taxa Administrativa por Trecho |       |
| 02                    | Hospedagem                | Maior desconto                       |       |
| VALOR TOTAL DOS ITENS |                           |                                      |       |

**Valor por extenso:** \_\_\_\_\_

**Data da Cotação** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Fornecedor**



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGÊNCIA DE VIAGENS PARA **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS E HOSPEDAGENS** QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 5ª REGIÃO**, Autarquia Federal, sediado na Rua Delgado de Carvalho, nº 53, Tijuca – Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 37.115.458/0001-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretores Executivos, **Sra. VIVIAN DE ALMEIDA FRAGA**, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 30.376; expedida pelo CRP/05, inscrita no CPF sob o nº 086.622.807-14 e, Sr. **ALEXANDRE TRZAN ÁVILA**, , solteiro, portador da carteira de identidade nº 35809, expedido pelo CRP/05, inscrito no CPF sob o nº 078.825.667-05, ambos residentes e domiciliados nesta Cidade, por outro lado a **Empresa XXXXXX**, com sede na XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com inscrição estadual nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com inscrição na IATA nº XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no Ministério do Turismo sob o nº:XXXXXXXXXXXXX, com filial na XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme alteração e consolidação contratual nº , certificada na Junta Comercial do Distrito Federal em , sob o nº , e doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representado por seus sócios XXXXXXXXXXXXXXXX, resolvem celebrar o presente **contrato de prestação de serviço de Agenciamento de Viagens para aquisição de passagens aéreas e hospedagens** para esse CRP/05, decorrente do Procedimento Administrativo Licitatório nº.17/2012, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato. E, assim sendo, firmam o presente contrato nos seguintes termos:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

4. O presente contrato tem por objeto a contratação de Agência de Viagens para prestação de serviços para aquisição de passagens aéreas, nacionais e internacionais e hospedagem, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento.

4.4. Agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcação e cancelamento e passagem áreas pela agência de viagens.





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 4.5. Passagem área compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.
- 4.6. **Trecho compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia área.**
- 4.7. O valor ofertado pela prestação do serviço de Agenciamento de viagens deverá ser único, independentemente de se tratar de passagem área nacional ou internacional.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

#### 5. **A CONTRATADA** se obriga:

- 5.4. Realizar a prestação dos serviços de reserva, e missão, marcação, desdobramento, confirmação e reconfirmação de passagens aéreas para rotas nacionais e internacionais, nos horários estabelecidos pelo contratante, inclusive retorno, procurando sempre trabalhar na classe econômica.
- 5.5. Entregar aos usuários, em qualquer horário que lhe for solicitado, os bilhetes de passagens, e/ou os Prepaid Ticked Advice (PTA) ou, ainda, bilhete eletrônico (e-ticket) de acordo com os trechos, datas e locais indicados nas requisições do contratante, providenciando o endosso entre as companhias aéreas, sem nenhum custo adicional, além dos preços estabelecidos na tarifa básica e promocional, respeitando as restrições tarifárias expedidas pelas companhias aéreas.
- 5.6. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário frequência de vôos, tarifas promocionais à época da retirada dos bilhetes, bem como providenciar reserva de hotel, desembarço de bagagens, reserva e locação de veículos e emissão de passaportes, sem custos adicionais.
- 5.7. Ampliar a rede de empresas conveniadas, incluindo outras localidades, mediante solicitação da contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias do recebimento do pedido.
- 5.8. Manter atualizada a relação das empresas afiliadas ao sistema e com as quais mantenha ajuste, informando periodicamente as inclusões e exclusões.
- 5.9. Fornecer relatório discriminado o número de cada vôo, horário e o preço da tarifa com o desconto, antes da confirmação dos trechos solicitados, para aprovação do contratante.



## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 5.10. Fornecer, numa mesma fatura, todos os trechos correspondentes à cada ofício encaminhado pelo contratante com a requisição de transporte. À fatura deverá ser anexado o ofício/email do contratante a que se refere.
- 5.11. Informar ao contratante, com a antecedência necessária, a respeito de toda promoção ou redução de tarifas praticadas pelas companhias aéreas.
- 5.12. Disponibilizar um posto de atendimento na Cidade do Rio de Janeiro.
- 5.13. Disponibilizar horário de funcionamento das 08h às 18h, ininterruptamente, de segunda-feira a sexta-feira e eventualmente aos sábados quando solicitado pela administração da contratante.
- 5.14. Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados, quando cancelados fora do período de faturamento, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comunicação formal da contratante.
- 5.15. Efetuar reembolso dos créditos de passagens e/ou trechos não utilizados mediante a glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela CONTRATADA.
- 5.16. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.
- 5.17. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.
- 5.18. Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, na forma estabelecida na cláusula 2.12 o montante a ser glosado poderá ser deduzido da garantia apresentada na contratação, ou ser reembolsado ao órgão ou entidade, mediante recolhimento do valor na conta corrente de titularidade da CONTRATANTE.
- 5.19. Efetuar o check in dos usuários, quando solicitado pelo contratante.
- 5.20. Apresentar três propostas de hotéis, conforme especificação própria do contratante.
- 5.21. Reservar acomodações em hotel nas datas e horários estabelecidos pelo contratante.
- 5.22. Reservar acomodações em hotel dentro dos padrões qualidade e localização, solicitados pela contratante.
- 5.23. Fretar veículos automotores, no Brasil e no exterior com motorista, se necessário.





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

- 5.24. Apresentar juntamente com as faturas de hotéis, as Notas Fiscais de Serviços relativos às diárias e, quando for o caso, com as taxas de serviço, devidamente aceitas pelos usuários.
- 5.25. Fornecer relatórios gerenciais relativos ao fornecimento de serviços, conforme prazos e dados definidos pelo contratante.
- 5.26. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento do objeto desta cláusula, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos.
- 5.27. Apresentar a cada dois meses a tabela de tarifas fornecidas pelas próprias companhias e registradas na ANAC.
- 5.28. Repassar ao contratante todos os benefícios/vantagens oriundos da utilização das tarifas promocionais praticadas pelas transportadoras aéreas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MODALIDADE DOS SERVIÇOS**

**6. A contratada deverá efetuar pesquisa de preços, ofertando, para os serviços prestados ao contratante, quando da reserva de voo e hotel, as menores tarifas colocadas a disposição pelas companhias aéreas e hotéis em horários compatíveis com a programação da viagem, sendo que a não observância deste item, sujeitará contratada as penalidades descritas no presente contratado.**

### **CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7. O CONTRATANTE se obriga:**

- I) No caso de qualquer problema referente a execução dos serviços, a contratante comunicará imediatamente e por escrito a contratada, a fim de que seja solucionado.**
- II) Responsabilizar-se pelas comunicações em tempo hábil. Nas questões relativas a não execução de qualquer cláusula do contrato;**
- III) Efetuar o pagamento, nas condições e preço pactuado;**





# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRAZO

8. O contrato passará a vigorar a partir do dia **xxxxxxx**, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, com base na Lei de Licitações e Contratos.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO DO VALOR

9. A CONTRATANTE cobrará pela prestação de serviços objeto deste contrato o valor de R\$ **xxxxx** por bilhete emitido e em caso de remarcação das passagens, o valor de R\$ **xxxxx**;

9.4. Não será efetuado o pagamento à contratada enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigação contratual, sendo que o pagamento dos serviços será realizado somente com a apresentação da Nota Fiscal relativa às despesas, acompanhada dos originais das requisições (autorizações de viagem ou outro documento equivalente, em formulário próprio do CONTRATANTE), cópia dos bilhetes de passagens emitidas, despesas com hotel ou outra contemplada pelo presente contrato até o último dia útil do mês correspondente a prestação dos serviços.

9.5. A CONTRATANTE efetuará o pagamento, através de **depósito bancário**, na conta corrente nº **xxxxx**, agência nº **xxxx**, Banco **xxx**, até o **xº dia útil** após a entrega da Nota Fiscal e com os devido documento elencados no item 6.1.

9.6. Caso haja alguma dúvida na Nota Fiscal e ou demais documentos, a CONTRATANTE entrará em contato, por escrito, dentro do prazo de pagamento, para que a CONTRATADA possa esclarecer.

9.7. No caso de ocorrer o fato do item 6.3, a data do pagamento afirmado no item 6.2, deverá iniciar sua contagem a partir da entrega do novo documento ou Nota Fiscal ou a partir do esclarecimento, que deverá ser por escrito, não podendo a **Contratante** ser penalizada.

9.8. As notas fiscais e demais documentos serão **atestadas pelo Setor de Compras**.

9.9. O valor do presente Contrato compreende todas as despesas decorrentes de sua execução, inclusive a retenção na fonte de IRPJ, CSLL, PIS/PASEP e COFINS de acordo com as Instruções Normativas da Secretaria da Receita Federal e demais tributos de acordo com a legislação em vigor.



# Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

## CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10. As despesas decorrentes da contratação dos serviços, objeto do presente, correrão à conta de "Passagens", código 6.2.2.1.1.01.04.03.007 e, "Hospedagens e Alimentação", código 6.2.2.1.1.01.04.03.008 do orçamento vigente.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E RESCISÃO CONTRATUAL

11. O **CONTRATADO** ficará sujeito as penalidades constantes no artigo 86, 87 e 88 da Lei nº 8666/93, ficando estipulado a multa de 10% (quarenta por cento) sobre o valor do contrato no caso de descumprimento do contrato.

12. As multas aplicadas pela contratante serão descontadas dos valores devidos à contratada. Em caso de não serem suficientes, o restante será cobrado judicialmente.

13. No caso de infração contratual, a contratada deverá ser notificada, por escrito, para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação.

## CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL E TRABALHISTA

14. O **CONTRATADO** fica responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

## CLAÚSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

15. A **CONTRATANTE** efetuará o cumprimento do presente contrato, no que se refere ao perfeito cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Contrato e no edital de licitação, através de seu **Gerente Geral**.

15.4. O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rejeitar no todo ou parte os produtos fornecidos, se em desacordo com o presente Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RENOVAÇÃO E RESCISÃO

16. O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos enumerados pelo artigo 77, pelos incisos I a XVII do artigo 78, na forma e com as consequências previstas pelos artigos 79 e 80, todos da Lei nº 8666/93, com as alterações operadas pela Lei nº 8883/94.





## Conselho Regional de Psicologia do Rio de Janeiro

16.4. O Contrato poderá ser estendido a critério da Contratante nos termos do artigo 57, II, da Lei de Licitações.

16.5. No caso do não atendimento, as solicitações e as determinações deste CRP/05 no que se refere ao objeto deste Contrato, a Contratada será notificada formalmente, sendo que após 02 (dois) comunicados, será rescindindo o Contrato firmado, devendo o Contratado assumir as penalidade.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17. As despesas com locomoção de seus empregados para entrega, transporte de materiais e equipamentos ou outras decorrentes da execução dos serviços relatados neste Contrato, correm por conta do Contratado.

17.4. Fica eleito o foro da Justiça Federal da Circunscrição do Rio de Janeiro, como único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Contrato, como expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme entre partes e por estarem assim justos e contratados, lavrou-se este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, que vai por todos assinados, atendidas as formalidades legais para que produza os efeitos de direito.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxxxx de 2013.

### CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 05ª REGIÃO

#### CONTRATADA

1) \_\_\_\_\_

Nome: Sandra Maria D'Elia  
Identidade:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:  
Identidade:  
CPF: